

Cumpra-se.
São Luís, de abril de 2015.
Desembargador Daniel de Faria Jerônimo Leite
Relator

PROCESSO N.º 487-17.2012.6.10.0016 - CLASSE RECURSO ELEITORAL – 16ª ZONA ELEITORAL DE ITAPECURU-MIRIM (MUNICÍPIO DE CANTANHEDE)

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTE(S): COLIGAÇÃO "UNIÃO PARA O PROGRESSO"

ADVOGADO: DR. ROBERTH SEGUINS FEITOSA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR

ADVOGADO: KLAYTON NOBORU NISHIWAKI

ADVOGADO: DR. TIAGO ANDERSON LUZ FRANÇA

ADVOGADO: DRA. ELIANA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO LEITE DOMINICI

ADVOGADO: DRA. ROBERTA CAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CHRISTIANO BATISTA MESQUITA

ADVOGADO: EDIBERTO REBELO MATOS JUNIOR

ADVOGADO: THALITA PINTO HAICKEL MATOS

ADVOGADO: MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR

ADVOGADO: MATHEUS DA ROCHA MONTE

EMBARGADO(S): JOSE MARTINHO DOS SANTOS BARROS

EMBARGADO(S): WALDIR FERREIRA QUARESMA

ADVOGADO: JEFFERSON WALLACE G. M. FRANÇA

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de efeitos modificativos, intime-se a parte contrária, para se manifestar sobre os embargos de declaração opostos às fls. 85-89, no prazo de 03 (três) dias.

Cumpra-se.

São Luís, 13 de abril de 2015.

Desembargador Daniel de Faria Jerônimo Leite

Relator

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

Portarias

PORTARIA Nº 11/2015.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 102, do Regulamento Interno;

Considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral- TSE;

Considerando o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa de nº 2, de 14/02/2011, do TSE;

Considerando o planejamento das contratações aprovado para o exercício de 2015, conforme o PAD de nº 9987/2014;

Considerando os prazos de realização das contratações 2015;

Considerando a necessidade de alinhar o planejamento das contratações a proposta orçamentária aprovada para o exercício de 2015;

Considerando a necessidade de manter o controle e monitorar as contratações que serão realizadas em 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Os prazos constantes do planejamento das contratações do exercício de 2015, deverão ser cumpridos pelas unidades envolvidas no processo de contratações de bens e serviços.

Art. 2º Os dados do planejamento das contratações deverão ser inseridos no Sistema de Padronização de Logística - PADLOG, para fins de acompanhamento e monitoramento das contratações.

Art. 3º Caberá as unidades solicitantes a inserção e atualização dos dados das contratações do exercício 2015, no sistema PADLOG, contanto, caso necessário, com o auxílio da Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão - COPEG.

Art. 4º Caberá aos Secretários, Assessor Chefe da Corregedoria e demais dirigentes do TRE-MA monitorar semanalmente o PADLOG, verificando se há atrasos e encaminhar ao Diretor-Geral proposta de ação corretiva.

Art. 5º As contratações que não obedecerem aos prazos constantes do PADLOG e, não havendo manifestação conforme reza o Artigo 4º, terão os recursos orçamentários remanejados atendendo às necessidades do órgão, a critério da administração.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de abril de 2015.

GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)